



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
"CASA CORSINO DE FARIAS SOUZA"
GABINETE DO VEREADOR

APROVADO
Em, 12/08/16
José Maciel Alves Melquiades
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 022/2016

**Cria a Lei Que Regulariza as Eleições
Diretas Nas Escolas e Creches da Rede
Municipal de Ensino da Outras
Providências.**

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Determinado Que o Quadro da Direção de Cada Escola e Cada Creche da Rede Pública Municipal de Ensino Deverá Ser Composta Através de Eleições Diretas a Serem Realizadas em Cada Escola.

Art. 2º - Só poderão participa destas eleições os profissionais do quadro efetivo que estiver em plena atividade.

Art. 3º - Cada Escola terá apenas I Diretor e I Vice-Diretor para cada Unidade e I Diretor Adjunto para cada tuno.

Atr. 4º - Um Diretor poderá ganhar até 50% do piso salarial de gratificação para desempenhar a função, um vice-diretor poderá ganhar até 40% do piso salarial de gratificação para desempenhar a função, o um diretor Adjunto pode ganhar até 30% do piso salarial de gratificação para desempenhar a função, ficando a critério da Secretaria de Educação Municipal estipular as metas para os gestores atingirem tais gratificações

(Handwritten signatures)

Art. 5º - Terá direito a voto, os funcionários efetivos que fazem parte do quadro da escola, pais de alunos devidamente matriculados e os alunos, o voto é facultativo.

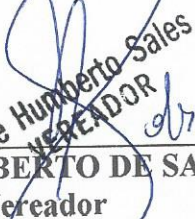
Art. 6º - O recurso oriundo para custear estas despesas sairá da própria secretaria de Educação.

Art. 7º - Cada mandato terá vigência de II anos para cada integrante, sendo que os mandatários só terão direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 8º - A secretaria de educação do município criara uma comissão para fazer a elaboração das eleições.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2016.


JOSE HUMBERTO DE SALES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Todas as vezes que muda se uma gestão pública tem o tira e bota de funcionário, na rede pública de ensino, está lei entrando em vigor acreditamos que ela trará muitos benefícios a educação do nosso município, desta forma peço aos nobres pares que votem nessa propositura.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2016.

José Humberto Sales
VEREADOR

JOSÉ HUMBERTO DE SALES
Vereador